



Prefeitura Formiga &lt;licitacaoformigamg@gmail.com&gt;

---

## Protocolo de impugnação - CONCORRÊNCIA N.º 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 179/2022 -PREFEITURA DE FORMIGA/MG

---

Administração e GP PMF &lt;sec.adm.pmf@gmail.com&gt;

26 de dezembro de 2022 às 13:04

Para: Prefeitura Formiga &lt;licitacaoformigamg@gmail.com&gt;, Millena Ribeiro &lt;millenaribeiro.adv@gmail.com&gt;

Quanto ao atestado de capacidade técnica foi respondido nos questionamentos enviados.

### DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

a) Itens 53 do Termo de Referência – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

“Identificação de usuários através de login em duas etapas (nome do usuário e senha devem ser digitadas em páginas diferentes), certificado digital (para o Gestor e Entidades Consignatárias) tipo A1 e A3, no mínimo.”

Esses itens claramente demonstram possível direcionamento do Edital, visto que a Prefeitura não deve determinar em quantas telas o sistema fara a autenticação do usuário. Pode e deve exigir

**A ALEGAÇÃO NÃO DEVE PROSPERAR. A MUNICÍPIO INTENTA GARANTIR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.**

**NÃO ESTÁ SENDO DEFINIDO EM QUANTAS TELAS SERÁ FEITA AUTENTICAÇÃO, MAS SIM SOMENTE EXIGINDO O LOGIN DE DUAS ETAPAS, QUE NADA MAIS É QUE UMA CAMADA A MAIS DE SEGURANÇA À CONTA, CASO A SENHA SEJA ROUBADA, OU SEJA, UMA AUTENTICAÇÃO QUE NÃO SE LIMITA A DIGITAÇÃO DA SENHA.**

b) Itens 91 do Termo de Referência – MÓDULO CONSIGNATÁRIA “Realizar a consulta de saldo devedor.”

A consulta a saldo devedor no sistema de Gestor de margem por parte da Consignatária não faz sentido pois a mesma possui seu próprio sistema que realiza todos os cálculos necessários conforme a política de cada um e seus relacionamentos. Qual a finalidade deste item para a Consignatária?

**CONSIDERANDO QUE AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS IRÃO SE CREDENCIAR À CONTRATADA, TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A CONSULTA CITADA PODERÃO SER EXIGIDOS E SER PARAMETRIZADOS. A OFERTA DA FUNCIONALIDADE TORNA O PROCESSO MAIS DINÂMICO E RÁPIDO, POSSIBILITANDO CHECAR TODAS AS TRATATIVAS EM UM ÚNICO PORTAL. LEMBRANDO QUE ALGUMAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS UTILIZAM DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO CRÉDITO E QUE ESTES TEM ACESSO LIMITADO AO SISTEMA DO BANCO. TAL ITEM PODE SER DISCIPLINADO TAMBÉM NO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO PELA CONTRATADA COM OS BANCOS, GARANTINDO A MELHOR FORMA DE EXECUÇÃO PARA AMBOS.**

c) Item 82 do Termo de Referência - CAPACIDADE DAS ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS

“Realizar a alimentação das informações para cálculo de consignações via Simulador de Contratos.”

A simulação de crédito realizada pela Consignatária é realizada diretamente no sistema da mesma. Não compete ao objeto licitado determinar que a consignatária faça simulação ou tenha um módulo específico no sistema de gestão de margem para realizar a simulação. O Portal Gestor de Margem deve sim possuir a possibilidade de simulação para o SERVIDOR e não consignatária. Qual a finalidade deste item para a consignatária? **CONSIDERANDO QUE AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS IRÃO SE CREDENCIAR À CONTRATADA, TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A CONSULTA CITADA PODERÃO SER EXIGIDOS E SER PARAMETRIZADOS. A OFERTA DA FUNCIONALIDADE TORNA O PROCESSO MAIS DINÂMICO E RÁPIDO, POSSIBILITANDO CHECAR TODAS AS TRATATIVAS EM UM ÚNICO PORTAL.**

d) Item 97 do Termo de referência - CAPACIDADE DAS ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS.

“Enviar arquivos de carregamento e receber arquivos de retomo sobre as consignações processadas pelo Gestor.”

Uma vez implantado um sistema Gestor de Margem a consignatária NÃO deveria estar enviando arquivos de carregamento visto que as operações deveriam acontecer em tempo real. **SITUAÇÃO ESCLARECIDA NOS QUESTIONAMENTOS ENVIADOS. LIDAREMOS COM DOIS ARQUIVOS, UM GERADO MENSALMENTE COM OS DESCONTOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRO QUE A FOLHA ENVIARÁ COMO RETORNO, COM CRITICAS, SOBRE O ARQUIVO RECEBIDO PARA DESCONTO.**

e) Item 104 do Termo de Referência - CAPACIDADE DO CONSIGNADO

“Efetuar pré-reserva de margem para consignar, com cancelamento a qualquer tempo.”

Permitir o cancelamento pelo servidor e principalmente a qualquer tempo, traz um sério risco para o negócio da Consignatária visto que o crédito pode ter sido liberado e o desconto não ocorrer em folha de pagamento.

As referidas disposições acima, além de representarem restrições indevidas à participação dos licitantes na Concorrência ora impugnado, ainda podem resultar em direcionamento de licitação, diante da especificidade que elas representam.

**A COLOCAÇÃO DO ITEM RESTA CLARA E CONSIGNA A SITUAÇÃO COMO UM "PRÉ"-RESERVA, PORTANTO TAL FUNCIONALIDADE NÃO VINCULA À CONCRETIZAÇÃO DE UM CONTRATO. SE REFERE APENAS A UMA RESERVA PRÉVIA QUE PODERÁ PROGREDIR PARA UM CONTRATO OU SER CANCELADA.**



**PREFEITURA DE FORMIGA**

**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E D. ECONÔMICO**

☎ 37 - 3329-1845

🌐 [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

📍 Rua Barão de Piumhi, 92 ,1º andar  
Centro-Formiga/MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]